

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.873/2024-PGJ, DE 24 DE JUNHO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0092098.2024-36)

Altera a [Resolução 1.124/2018-PGJ, de 26 de outubro de 2018](#), e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a devida adequação dos recursos financeiros disponíveis para que se possa alcançar um melhor equilíbrio contábil e a devida execução da proposta orçamentária do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da economicidade na Administração Pública em geral, bem como no Ministério Público em particular;

CONSIDERANDO que depende de requerimento do membro do Ministério Público o pagamento da gratificação pelo exercício cumulativo de cargo ou função de execução, ou ainda anotação a título de dias de compensação ou de dias de licença compensatória;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República e a necessidade de conferência e verificação da efetiva atuação e realização dos serviços quando de designação para exercício cumulativo de cargo ou função de execução nas Procuradorias de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 14 da [Resolução nº 1.124/2018-PGJ, de 26 de outubro de 2018](#) passa a vigorar acrescido do § 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 14. [...]”

§ 1º [...]”

§ 1º-A. Quanto se tratar de designação para atuação perante as Procuradorias de Justiça, o pedido de pagamento ou de anotação, referidos no “caput”, deve ser instruído com certidão emitida pelas respectivas Secretarias de que os serviços foram efetivamente prestados”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 25 de junho de 2024.](#)

dadb